

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

BIOTIC S/A

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**BIOTICSA/DIRAD**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2020 - BIOTICSA/DIRAD, DATADO DE 17/02/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A BIOTIC S.A. E A ELEVADORES OTIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **BIOTIC S.A.**, empresa pública inscrita no CNPJ sob o nº. **29.580.134/0001-00**, criada pela Agencia de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea “d”, da Lei Distrital nº. 4.583/2011 e art. 3º-B, da Lei Federal nº. 10.973/2018, consubstanciada nas Leis Federais nº. 6.404/1976 e nº. 13.303/2016, sediada no Parque Tecnológico de Brasília, lote nº. 04, Edifício de Governança, bloco "B", 2º andar, Brasília – Distrito Federal, CEP 70.635-815, doravante denominada simplesmente como **BIOTIC S.A.** ou **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Finanças respondendo cumulativamente pela Presidência **MARCELO MARTINS DA CUNHA**, e do outro lado **ELEVADORES OTIS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº **29.739.737/0009-60**, localizada a Quadra 513, Bloco C, Entrada 67, Loja 77, Brasília-DF, CEP 70380-530, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **GREICE ALINE SABADIN**, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 04005-00000182/2019-84 BIOTICSA/DIRAD, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Este termo tem por finalidade aditar o Contrato nº 001/2020, datado de 17/02/2020, visando a prorrogação do prazo de vigência contratual, assim como inserir a previsão de novo indexador de reajuste do contrato para o IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado), haja vista que o ICCB - Índice de Custo da Construção-Brasília deixou de ser apurado conforme revista FGV IBRE ID. (105669872).

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

O prazo de vigência do contrato fica, por este termo, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, 17/02/2023, nos termos dos artigos 105 e 106, da Lei n.º 14.133/2021, art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 104 do RILC desta BIOTIC S/A.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor**

O valor do presente contrato fora reajustado em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) resultando no valor mensal de R\$ 1.900,25 (um mil e novecentos reais e vinte e cinco centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução deste contrato são procedentes do orçamento da BIOTIC S.A., correndo à conta do PT. 19.122.8207.8517.0043 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Obriga-se a CONTRATADA a recolher, como garantia da execução do objeto contratado importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do termo, nos termos do art. 102 do RILC da BIOTIC S.A., optando por uma das seguintes modalidades de garantia:

Caução em dinheiro;

Seguro garantia;

Fiança bancária;

**Parágrafo Primeiro** – A garantia ora prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto do contrato. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma da lei, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração deste Termo, sob pena de aplicação de multa.

**Parágrafo Terceiro** – O atraso superior a 30 (trinta) dias para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior, autoriza a CONTRATANTE a rescindir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação**

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual este termo passa a fazer parte integrante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação**

O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da BIOTIC S.A.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto Distrital nº 3431, de 12 de dezembro de 2012).”**

Brasília – Distrito Federal, 15 de fevereiro de 2023.

**CONTRATANTE:**

**MARCELO MARTINS DA CUNHA**

Diretor de Administração e Finanças respondendo cumulativamente pela Presidência  
DIRAD/BIOTICSA

**CONTRATADA:**

**GREICE ALINE SABADIN**

ELEVADORES OTIS LTDA  
Representante

**TESTEMUNHAS:**

**WAGNER ALVES FERREIRA JUNIOR**

Executor do Contrato  
DIRAD/BIOTIC/SA

**FLÁVIA SUZUKI CHIBA**

Técnica Administrativa  
DIRAD/BIOTIC/SA



Documento assinado eletronicamente por **GREICE ALINE SABADIN, Usuário Externo**, em 15/02/2023, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA SUZUKI CHIBA - Matr.0002739-1, Técnico(a) Administrativo(a)**, em 15/02/2023, às 12:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ALVES FERREIRA JUNIOR - Matr.0002384-1, Testemunha**, em 15/02/2023, às 13:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARTINS DA CUNHA - Matr.0200023-7, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 15/02/2023, às 15:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=106117834)  
verificador= **106117834** código CRC= **577E2D66**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Tecnológico de Brasília, Lote 04, 2º Andar - CEP 70635-815 - DF

(61) 3468-1112

04005-00000182/2019-84

Doc. SEI/GDF 106117834